

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.856/99

" ALTERA A LEI MUNICIPAL No.430/93 E-
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

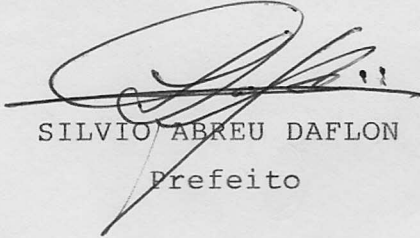
Art. 1o.- Fica alterado o quadro da Tabela I, dda Lei Municipal no.430/93, sendo criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo o Departamento de esportes existente no organograma municipal desmembrado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrando-se a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, possuindo, os seguintes cargos dispostos nos incisos abaixo:

- I -01(um) Cargo de Secretário - Índice CCVI;
- II -01(um) Cargo de Assessor - Índice CCIII;
- III- 01(um) Cargo de Diretor de Esportes - Índice CCIII;
- IV - 02(dois) Cargos de Auxiliares - Índice CCI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será criado por Decreto do Executivo até trinta dias após a regulamentação da presente Lei.

Art. 2o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 1999.


SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Publicado no Jornal Região
Ed (s) N° 468 30/10-5/11/99

Responsável